

PORTARIA Nº 449, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre as inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas nas unidades jurisdicionais do 1º Grau, delega atribuições e adota providências correlatas;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5°, LXXVIII, da CF/88, que assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN) e na Lei Estadual nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas), com especial atenção aos deveres funcionais concernentes aos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no que tange à realização de inspeções para verificação da situação das unidades judiciárias do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 42, inciso I, da Lei Estadual nº 6.564/05 (Código de Organização Judiciária), incumbe ao Corregedor-Geral de Justiça promover correições e inspeções permanentes dos serviços judiciários;

CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do art. 44 da Lei estadual nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, segundo o qual compete aos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara; e,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente gestão das unidades judiciárias e adoção de práticas que resultem na melhora da prestação jurisdicional;



RESOLVE:

Art. 1º Alterar o calendário de inspeções relativas ao ano de 2018 nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição, conforme anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As datas previstas no anexo I poderão sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas por meio de nova Portaria a ser publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 2º As atividades de inspeção tratadas no artigo 1º versarão principalmente sobre os pontos indicados no art. 7º do Provimento nº 31, de 21 de Setembro de 2017.

Art. 3º As atividades de inspeção poderão ser realizadas presencialmente, na própria unidade judiciária, ou remotamente, por meio eletrônico.

\$1 ° As inspeções deverão ser realizadas sem prejuízo das atividades normais da unidade.

§ 2°. Durante o período de inspeção, deverá ser elaborada escala de trabalho dos servidores de tal forma que haja observância da jornada diária de trabalho e presença de, no mínimo, um servidor na unidade judiciária entre 08:00 hs e 18:00 hs.

Art. 3°. Determinar ao Setor de Inspeções desta Corregedoria-Geral de Justiça que proceda às seguintes comunicações:

 I – Juízes de Direito titulares ou responsáveis pelas unidades judiciárias das comarcas que serão inspecionadas;

II – Ministério Público Estadual;

III - Defensoria Pública Estadual;

IV - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional

Alagoas;

Art. 5°. Determinar aos Juízes de Direito a afixação da presente Portaria nos locais indicados no art. 2°, parágrafo único, do



Provimento nº 31, de 21 de Setembro de 2017, desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 6°. Determinar aos Juízes de Direito que forneçam, por ocasião das inspeções, as tabelas exigidas pelo art. 7°, inciso III, do Provimento n° 31, de 21 de Setembro de 2017, em arquivo digital com formato ".doc".

Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 25 de Maio de 2018.

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETR**ÔNICO**

De. <u>27de maio</u> de <u>1017.</u>

(fls. 49-50)



ANEXO I – ANO 2018

Unidade judiciária	Data de realização da correição
6 ^a e 7 ^a Varas Cíveis da Comarca de	04 a 08 de junho de 2018
Arapiraca; 1º e 2º Juizados Especiais	
Cíveis e Criminais da Comarca de	
Arapiraca	
5ª e 8ª Varas Criminais, 9ª e 10ª Varas	16 a 20 de julho de 2018
Cíveis da Comarca de Arapiraca e	
Juizado da Violência Doméstica e Familiar	
Contra a Mulher da Comarca de	
Arapiraca	